

São João da Boa Vista, 19 de dezembro de 2023

MANUAL –

Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Objetivo: o presente Manual visa estabelecer um processo detalhado para a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP.

Responsáveis:

- Setor de Protocolo
- Diretoria de Benefícios Previdenciários
- Recursos Humanos do ente cujo servidor está/esteve lotado
- Diretoria Jurídica
- Superintendência

“A Certidão de Tempo de Contribuição é o documento que comprova os períodos em que um trabalhador esteve filiado a determinado regime de previdência (regime de origem), e os salários correspondentes, com a finalidade de comprovação desse tempo e das demais informações nela contidas em regime distinto, no qual o trabalhador irá requerer o benefício previdenciário (regime instituidor).”

Portanto a CTC é o documento oficial para fins de comprovação de tempo de contribuição, que deve ser requerida pelo trabalhador/servidor na unidade gestora do regime de previdência em que ele cumpriu determinado tempo de labor e nele verteu as contribuições previdenciárias, para ser fornecida ao INSP ou unidade gestora do RPPS, a qual ele se encontra vinculado no momento que cumpre as regras de aposentadoria a ele aplicáveis e onde irá requerer o seu benefício.”

I – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EX-SERVIDORES

Etapas do Processo:

1. Requerimento:

1.1. O ex-servidor vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP deverá abrir requerimento solicitando a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do período em que laborou nos órgãos públicos municipais para fins de contagem recíproca em outro RPPS ou RGPS.

1.2. O requerimento poderá ser feito presencialmente junto ao Setor de Protocolo (recepção) ou por meios alternativos (telefone ou e-mail).

1.3. Para fins de instrução processual, o requerimento deverá obrigatoriamente estar acompanhado de, no mínimo, cópia do RG e Título de Eleitor do ex-servidor, tendo em vista serem documentos indispensáveis para o preenchimento da CTC. É recomendável o fornecimento de cópia do CPF e numeração PIS/PASEP.

1.4. Deverá constar no requerimento qual será o órgão de destino para aproveitamento do tempo de contribuição (INSS ou outro RPPS).

1.5. Todos os documentos e informações deverão ser conferidos pela Diretoria de Benefícios Previdenciários antes da abertura do processo administrativo de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Da ausência de qualquer documento/informação pertinente, o requerimento será sobrestado até que o interessado retorne em data posterior munido de toda a documentação ou a encaminhe via e-mail.

É imprescindível que a Diretoria de Benefícios Previdenciários confira adequadamente se o requerente de fato é ex-servidor público vinculado ao IPSJBV junto ao sistema.

1.6. Os dados do ex-servidor deverão ser atualizados no sistema, se for o caso.

2. Processo Administrativo:

2.1. Estando toda a documentação correta, a Diretora de Benefícios Previdenciários deverá abrir processo administrativo de tramitação online, via plataforma 1Doc, em numeração sequencial, para análise e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

2.2. O processo será encaminhado ao Departamento ou Setor de Recursos Humanos do ente a qual o ex-servidor esteve vinculado para solicitação de:

- Cópia do prontuário funcional do ex-servidor;
- Cópia das portarias de nomeação e exoneração;
- Relação de faltas injustificadas;
- Relação das remunerações posteriores a julho de 1994 ou fichas financeiras.

2.3. Retornada a documentação, a Diretora de Benefícios Previdenciários alimentará o sistema com todas as informações pertinentes para a emissão automática da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) acompanhada da Relação das Bases de Cálculo de Contribuição nos termos das normativas vigentes.

A numeração da Certidão de Tempo de Contribuição deverá obedecer a ordem cronológica dos documentos já emitidos.

Caso o período atestado tenha sido exercido em atividades de efetivo magistério, o referido tempo deverá ser expressamente informado no verso da Certidão de Tempo de Contribuição em dias, conforme modelo em anexo constante da Portaria nº 1.467/2022 MTP.

Sendo o caso de período de efetiva exposição a agentes nocivos, o reconhecimento em Certidão de Tempo de Contribuição apenas poderá ser realizado mediante a instrução de documentação probatória adequada:

- Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Respostas aos quesitos elaborados;
- Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial.

O tempo especial de exposição a agentes nocivos deverá ser expressamente informado no verso da Certidão de Tempo de Contribuição em dias, conforme modelo em anexo constante da Portaria nº 1.467/2022 MTP.

2.4. Qualquer evento que ocasione a dedução do tempo de contribuição, a exemplo de faltas injustificadas, suspensões, licença sem vencimentos, disponibilidade, entre outros, deverá ser informado no verso da Certidão de Tempo de Contribuição com o período exato, número de dias e identificação da ocorrência.

2.5. Emitidos os documentos de que trata o item 2.3, o processo administrativo será encaminhado para a ciência da Diretoria Jurídica.

O Diretor Jurídico analisará todos os documentos e informações constantes nos autos e, não encontrando nenhum vício, manifestará concordância e ciência no prosseguimento do feito.

Na hipótese de inconsistência, a Diretoria Jurídica deverá devolver o processo para a Diretoria de Benefícios Previdenciários para esclarecimentos e retificação das informações.

2.6. O processo será encaminhado à Superintendência para homologação da Certidão de Tempo de Contribuição e Relação das Bases de Cálculo de Contribuição.

Ao receber o pedido, o Superintendente deverá realizar a conferência da documentação que consta do processo administrativo com o objetivo de afirmar e oficializar as informações da CTC.

2.7. Após, o ex-servidor será comunicado da emissão dos documentos solicitados com a disponibilização dos mesmos em meio eletrônico dentro do processo (assinaturas digitais).

Em seguida, o processo administrativo digital será arquivado.

2.8. Ao menos uma via da Certidão de Tempo de Contribuição e Relação das Bases de Cálculo de Contribuição deverá ser arquivado em meio físico, sendo a Diretoria de Benefícios Previdenciários responsável pela guarda.

3. Controle Interno:

3.1. O servidor responsável pelo Controle Interno deverá participar dos processos administrativos de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição apenas como fiscal, sendo sua manifestação nos autos optativa, exceto nos casos de flagrante irregularidade, verificando etapas importantes do procedimento como: enquadramento como ex-servidor, existência de tempo especial/magistério, documentação pertinente, manifestação jurídica, órgão de destino, *et cetera*.

I – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO CURSO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA

1. Requerimento:

1.1. O servidor ativo ocupante de cargo efetivo e vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, quando do requerimento de aposentadoria, deverá solicitar também a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição para fins de liquidação do período contributivo e enquadramento na regra almejada.

1.2. A Certidão de Tempo de Contribuição, nesse caso, terá necessariamente como órgão de aproveitamento/destino o próprio Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP.

1.3. O procedimento de emissão da CTC será o mesmo apresentado pelo **Capítulo I** deste manual resumidamente:

1. Requerimento;
2. Abertura de processo administrativo online via plataforma 1Doc em numeração sequencial;
3. Solicitação de documentos e informações ao Departamento ou Setor de Recursos Humanos do ente cujo servidor esteja lotado;
4. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição com base nas informações prestadas.

1.4. A referida CTC será incluída no processo administrativo de concessão de aposentadoria, do qual seguirá a mesma tramitação constante do **Manual de Concessão de Aposentadorias (voluntária, por incapacidade permanente, compulsória e especial)**.

1.5. A manifestação jurídica quanto à emissão da CTC ocorrerá nos mesmos autos do processo administrativo de concessão de aposentadoria, em momento oportuno.

1.6. Caso a CTC contenha tempo especial ou de efetiva atividade de magistério, o procedimento a ser observado será o mesmo disposto no **Capítulo I, item 2.3** deste manual.

III – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES¹

1.0. Os atores envolvidos no processo de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição deverão observar as seguintes diretrizes:

1.1. É vedada a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) com o registro exclusivo de tempo de serviço, sem a comprovação de contribuição efetiva.

1.2. A CTC somente poderá ser emitida por regime próprio de previdência social para ex-servidor titular de cargo efetivo.

1.3. É vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor.

1.4. As Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo regime previdenciário de origem como tempo especial não farão qualquer conversão desse tempo em comum, mas apenas informarão os períodos de contribuição, discriminando os períodos de tempo especial de data a data.

A perícia do regime instituidor do benefício apenas atestará a natureza de tempo especial do período laborado no próprio regime, acolhendo o reconhecimento do tempo especial informado na CTC do regime de origem.

No caso de ex segurado que ocupou o cargo de professor, também deverá constar da CTC a discriminação do tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme definição constante do §1º do art. 164 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

1.5. Da CTC deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: nome do segurado, matrícula RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão, período de contribuição, faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências, indicação da lei que garante ao segurado o direito à aposentadoria, relação das bases de cálculo de contribuição previdenciária por competência desde julho de 1994.

1.6. É vedada a emissão de CTC:

- Com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço público ou de mais de uma atividade no serviço público, quando concomitantes;
- Em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
- Com contagem de tempo fictício ao RPPS (sem contribuição);
- Com conversão de tempo exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum, salvo decisão judicial expressa;

¹ Orientações extraídas do “**Guia aos RPPS sobre a Certidão de Tempo de Contribuição**”, do Ministério da Previdência Social, Secretaria de Regime Próprio e Complementar, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – Brasília, 1ª edição, Novembro de 2023.

- Com conversão de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em tempo comum após a Emenda Constitucional nº 18, de 1981;
- Relativa a período de filiação a outro RPPS, ao RGPS ou a SPSM, ainda que o segurado tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;
- Para ex segurado não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16 de dezembro de 1998.

1.7. Poderá haver revisão da CTC pelo ente federativo emissor, desde que previamente devolvida a certidão original, inclusive para fracionamento dos períodos certificados, atendidas as seguintes condições:

- Somente quando a certidão comprovadamente não tiver sido utilizada para fins de aposentadoria no RGPS, para fins de averbação ou de aposentadoria em outro RPPS;
- Caso tenha havido averbação de tempo, este não tiver sido utilizado para obtenção de qualquer direito ou vantagem no RPPS, mesmo que remuneratória.

Além disso, é necessário que o interessado apresente:

- Requerimento de cancelamento da certidão esclarecendo a razão do pedido e acompanhado do documento original;
- Declaração, conforme Anexo XI da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, emitida pelo regime previdenciário a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados.

1.8. Licenças e outros afastamentos sem remuneração não são considerados tempos de contribuição para quaisquer fins. Todavia, a lei do ente federativo poderá prever a possibilidade de que o servidor em licença sem vencimentos continue vertendo contribuições para o seu regime de previdência, situação em que esse tempo será considerado como tempo de contribuição para fins de cumprimento das regras do benefício de aposentadoria, devendo ser informado na CTC como tal.

1.9. É vedada a desaverbação de tempo em RPPS quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao segurado em atividade. Tal vedação inclui a percepção de benefício e recebimento de qualquer recurso financeiro cujo direito tenha decorrido do tempo de contribuição que se quer desaverbar, a exemplo do abono de permanência, promoções e reclassificação de cargos.

Por outro lado, é possível a desaverbação de um tempo de contribuição ainda não utilizado para percepção de benefício previdenciário ou que as vantagens obtidas com a averbação desse tempo de contribuição não sejam de ordem financeira.

Elaborado por:

Matheus de Paiva Mucin – Diretor Jurídico

Revisado por:

Priscila de Andrade Bertholucci – Diretora de Benefícios Previdenciários

Matheus de Paiva Mucin – Diretor Jurídico



Leandro Donizete Gonçalves Pedro – Controle Interno

Aprovado por:

Cleber Augusto Nicolau Leme – Superintendente

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Requerimento

ILMO. SR.

SUPERINTENDENTE DO SÃO JOÃO PREV

NESTA

Nº DO PROCESSO:

DATA: <<DATAHOJE>>.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME DO REQUERENTE: <<NOMEDOSERVIDOR>>

RG: <<RGDOSERVIDOR>> **ORGÃO EXPEDIDOR:** <<ORGAOEXPEDIDORDOSERVIDOR>>

CPF: <<CPFDOSERVIDOR>> **PASEP:** <<PISDOSERVIDOR>>

ENDEREÇO: <<ENDERECODOSERVIDOR>> **Nº:** <<ENDERECODOSERVIDORNUMERO>>

BAIRRO: <<BAIRRODOSERVIDOR>>

TELEFONE: <<TELEFONE>> - **CELULAR:** <<CELULAR>>

CIDADE: <<CIDADEDOSERVIDOR>> - **ESTADO:** <<UFSERVIDOR>>

CEP: <<CEP>>

E-MAIL: <<EMAILSERVIDOR>>

SOLICITAÇÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, <<DATAHOJE>>

ASSINATURA DO REQUERENTE

Anexo II – Modelo de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

		Nº	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:	
NOME DO SERVIDOR:		SEXO:	MATRÍCULA:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:	
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO EFETIVO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE ___/___/___ A ___/___/___ PARA APROVEITAMENTO NO _____ (ÓRGÃO A QUE SE DESTINA) PERÍODO DE ___/___/___ A ___/___/___ PARA APROVEITAMENTO NO _____ (ÓRGÃO A QUE SE DESTINA)			

FREQÜÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS(*)	LICENÇAS(*)	LICENÇA SEM COINTRIBUIÇÃO(*)	SUSPENSÕES(*)	DISPONIBILIDADE(*)	OUTRAS(*)	
TOTAL (em dias) =								

(*) Vide períodos discriminados no verso

<p>CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de ___ dias, correspondente a ___ anos, ___ meses e ___ dias.</p> <p>CERTIFICO que a Lei nº __, de ___/___/___, assegura aos servidores do Estado/Município de _____ aposentadorias voluntárias, por incapacidade permanente e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social.</p>	
<p>Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: _____</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão</p> <p>Data: ___/___/___</p>
<p>Assinatura do servidor Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Assinatura Nome/Cargo/Matrícula</p>

UNIDADE GESTORA DO RPPS



HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem à verdade.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do Dirigente da UG _____

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão: _____

[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº _____]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		

TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO		
Especificação do exercício do tempo especial	Período	Tempo em dias
I - Na condição de segurado com deficiência:		
a) grave	DE ____/____/____ A ____/____/____	
b) moderada	DE ____/____/____ A ____/____/____	
c) leve	DE ____/____/____ A ____/____/____	
II - No cargo de policial, agente penitenciário ou de agente socioeducativo.	DE ____/____/____ A ____/____/____	
III - Em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.		
a) com redução do tempo para 25 anos	DE ____/____/____ A ____/____/____ DE ____/____/____ A ____/____/____ DE ____/____/____ A ____/____/____	
b) com redução do tempo para 20 anos	DE ____/____/____ A ____/____/____ DE ____/____/____ /____/____ A ____/____/____ DE ____/____/____ /____ A ____/____/____	
c) com redução do tempo para 15 anos	DE ____/____/____ A ____/____/____ DE ____/____/____ A ____/____/____ DE ____/____/____ A ____/____/____	

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE ____/____/____ A ____/____/____	
DE ____/____/____ A ____/____/____	
DE ____/____/____ A ____/____/____	



OBSERVAÇÕES:	
<hr/> Assinatura do servidor que lavrou a certidão Nome/Cargo/Matrícula	<hr/> Assinatura do Dirigente do Órgão Nome/Cargo/Matrícula



Anexo III – Modelo de Relação das bases de cálculo de contribuição

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº _____, DE ____/____/____.

ÓRGÃO EXPEDIDOR:				CNPJ:	
NOME DO SERVIDOR:				MATRÍCULA:	
NOME DA MÃE:				DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO/ADMISSÃO:		DATA DA EXONERAÇÃO:		PIS/PASEP	CPF:
Mês	Ano: Valor	Ano: Valor	Ano: Valor	Ano: Valor	Ano: Valor
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13º SALÁRIO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA					
LOCAL e DATA:			CARIMBO, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:		

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO o presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade.

Local e data: _____

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO, MATHEUS DE PAIVA MUCIN, FAMON SANCHES NOGUEIRA, PRISCILA DE ANDRADE BERTHO LUCCI e CLEBER AUGUSTO NICOLA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.Tdoc.com.br/verificacao/1248-E650-1334-BBFF e informe o código 1248-E650-1334-BBFF



Notas:

Entes: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Autarquias: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e Câmara Municipal.

Lei Complementar Municipal nº 2.148/07 e suas alterações.

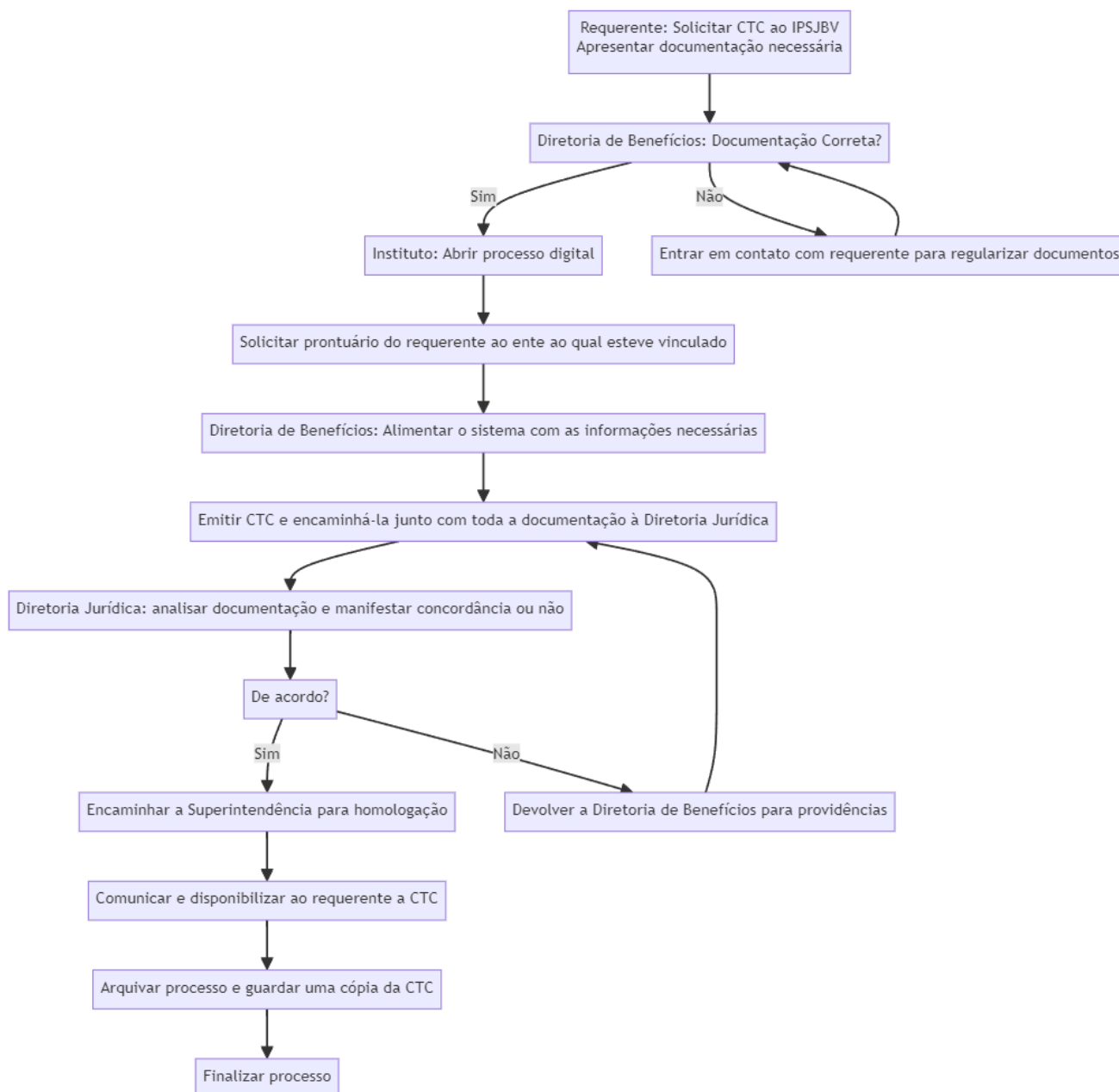
Constituição Federal – Art. 201, §9º.

Lei Federal nº 8.213/91 – Art. 96 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.717/98 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Portaria nº 1.467/2022 – Ministério do Trabalho e Previdência.

Fluxograma – CTC para ex-servidores



Fluxograma – CTC para servidores

